



CONVÊNIO N.º 138/2014 /SEGOV/PADEM

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da **Secretaria de Estado de Governo**, sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Tiradentes – Bairro Serra Verde, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **DANILO DE CASTRO**, brasileiro, casado, economiário aposentado, residente à Rua Júlia Nunes Guerra, 145 – Bairro Luxemburgo, nesta Capital, portador da CI n.º 978.727-SSPMG e do CPF n.º 064.447.416-53, por intermédio da **Subsecretaria de Assuntos Municipais**, sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, também nesta Capital, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado **HÉLIO CÉSAR RODRIGUES DE RESENDE**, brasileiro, casado, servidor público, residente à Rua Diolindo de Jesus, 193 – Centro, Sabará, portador da CI n.º M-2956902 SSP/MG e do CPF n.º 487.491.766-686, doravante denominada **SECRETARIA** e o Município de BAEPENDI, sediado na RUA DR. CORNÉLIO MAGALHÃES, 97, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.008.862/0001-26, adiante denominado apenas **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito(a), MARCELO FARIA PEREIRA, residente à ESTRADA DE ACESSO A RD BR 267, 1031, CACHOEIRINHA, em BAEPENDI, portador da Carteira de Identidade n.º MG-4.052.137 e do CPF n.º 664.905.616-20, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Federal n.º 8.666/93, as Leis Delegadas Estaduais n.º 179/2011 e 180/2011, Leis Estaduais n.º 20.845/2013, 18.692/2009, 21.149/2014 e o Decreto Estadual n.º 43.635/2003, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

É objeto do presente Convênio: Aquisição de 01(um) veículo tipo van, motor 2.3 no mínimo, capacidade mínima para 15(quinze) passageiros mais 01(um) motorista, zero Km, conforme Plano de Trabalho aprovado pela **SECRETARIA**, através da **Subsecretaria de Assuntos Municipais**, que passa a integrar este instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu **ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações e Responsabilidades

I - Compete a **SECRETARIA**/Subsecretaria:

- a) analisar e aprovar o PLANO DE TRABALHO proposto pelo **MUNICÍPIO**, bem como eventuais alterações, desde que permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;
- b) repassar os recursos financeiros ao **MUNICÍPIO**, necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste **TERMO**, conforme cronograma de desembolso financeiro apresentado no Plano de Trabalho, exceto nos casos previstos no § 3.º do art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93;





- c) publicar o resumo do convênio no “Minas Gerais”, órgão oficial do Estado de Minas Gerais, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos;
- d) dar ciência à Câmara Municipal da assinatura deste **TERMO**, através da Diretoria de Convênios, vinculada à Subsecretaria de Assuntos Municipais e conforme art. 116, §2º da lei nº 8.666/93;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, consoante § 3.º, inciso I do art. 116 c/c art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e inciso VI do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.635/03;
- f) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**, considerando-as, regulares, regulares com ressalva ou irregulares, quando dever-se-á proceder com sua regularização pelos meios legais cabíveis e mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções.

II - Compete ao Município:

- a) executar e fiscalizar, diretamente ou através de terceiros, as obras, serviços ou aquisição de materiais ou equipamentos, do objeto deste convênio, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93. Em se tratando de execução direta, o **MUNICÍPIO** deverá, obrigatoriamente, especificar, quantificar e valorar a mão de obra ou máquinas e equipamentos que venham a ser utilizados, inclusive os correspondentes à contrapartida, se for o caso;
- b) incluir os recursos financeiros recebidos da **SECRETARIA**, no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente convênio;
- c) manter, obrigatoriamente, os recursos financeiros recebidos, em conta bancária específica, preferencialmente de Banco Federal Oficial, nos termos do inc. II, art. 24 c/c art. 25 do Decreto Estadual nº 43.635/03, vinculada ao Programa, sob o Título **CONVÊNIO/SEGOV/PADEM** e observar o disposto no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993;
- d) depositar o valor integral da contrapartida, quando não se tratar de contrapartida declarada como execução direta, no ato do recebimento dos recursos repassados pela **SECRETARIA**, na mesma conta do convênio, mencionada na alínea “c”, supra, ou, em caso de parcelas, proporcionalmente aos respectivos valores;
- e) manter aplicados os recursos enquanto não utilizado, nos termos dos §§ 1º a 4º do art. 25 do Decreto Estadual nº 43.635/03;
- f) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do convênio, não podendo tais rendimentos serem considerados como contrapartida;
- g) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores, obrigatoriamente, através de cheques nominais, vedado qualquer pagamento em espécie;
- h) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente Termo, conforme inc. V, art. 15 e parágrafo único do art. 17, do Decreto Estadual nº 43.635/03;
- i) promover o competente processo licitatório ou de dispensa de licitação, para contratação de execução das obras, serviços ou aquisições do objeto do presente instrumento e, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo deve estar instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executor e a justificativa do preço, comprovando a sua compatibilidade com o mercado;





- j) promover a contrapartida social consistente na fixação de metas para os indicadores estabelecidos no art. 4º do Decreto Estadual nº 45.550/2011, conforme previsão em plano de trabalho básico de mobilidade social que será parte integrante do anexo Plano de Trabalho, nos casos em que o objeto versar sobre a execução de obras de infra-estrutura;
- k) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, se obrigando a informar à **SECRETARIA**, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização onde estão prestando seus serviços;
- l) apresentar relatórios físico-financeiros, trimestralmente, sobre a execução do presente Termo, na forma do Decreto Estadual nº 43.635/03 e respectivas alterações, à **SECRETARIA**;
- m) em se tratando de obra ou aquisição de equipamentos, máquinas e veículos, confeccionar, em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela **SECRETARIA**, placa alusiva ao Convênio ou pintar logotipo padrão no veículo ou equipamento/máquina, que após afixados, terão como finalidade divulgar, perante a Comunidade, a presença institucional e financeira do Estado, no empreendimento;
- n) prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do art. 27 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, dentro do prazo previsto na Cláusula Quinta deste **TERMO**, inclusive da contrapartida, responsabilizar-se e comprovar, na Prestação de Contas, o recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, eximindo a **SECRETARIA** da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços. Manter ainda cópia de todos os comprovantes e documentos da prestação de contas final.
- o) em caso de obras, serviços e reforma de imóvel, instruir o processo de prestação de contas com laudo técnico do engenheiro responsável pela execução e fotos em cores, da placa alusiva ao convênio, desde a fase inicial, no decurso e até o término da execução do objeto;
- p) em caso de veículos, instruir o processo de prestação de contas com fotos das placas dianteira e traseira, bem como dos adesivos alusivos ao convênio, fixados nos mesmos, conforme o modelo fornecido pela **SECRETARIA**, comprovar a sua regularidade perante os órgãos de trânsito e contratar seguro com empresas inscritas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- q) em caso de máquinas e equipamentos, instruir o processo de prestação de contas com fotos dos mesmos, indicando os adesivos ou pinturas dos logotipos, nos moldes da alínea “o”;
- r) não permitir que conste em nenhum bem, objeto deste **TERMO**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de setembro de 1997;





- s) facilitar o acesso de servidores, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do instrumento pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Financeiros

Para atender ao objeto deste Convênio serão alocados recursos no valor total de R\$ 115.966,67 (cento e quinze mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a título de repasse do Tesouro do Estado e R\$ 25.966,67 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a título de contrapartida do Convenente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos a serem repassados pela **SECRETARIA** serão depositados, integralmente, em conta bancária nº 177-9, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência nº 0098-1, vinculada ao Convênio, indicada pelo Convenente no Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Plano de Trabalho, que deverão ser depositadas na mesma conta, pelos valores liberados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A contrapartida, em se tratando de parcela única, será depositada, integralmente, na conta bancária do Convênio, acima identificada, no ato do recebimento dos recursos repassados pela **SECRETARIA**, exceção feita quando se tratar de parcelas previstas no Plano de Trabalho, que deverá ser depositada na mesma conta, proporcionalmente, ao valor da parcela liberada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em se tratando de contrapartida a título de execução direta, esta deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do convênio, devendo ainda ser observado o declarado no ato de proposição deste convênio, quanto à especificação, quantificação e valoração da mão de obra ou máquinas/equipamentos que venham a ser utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros a serem repassados correrão à conta da dotação orçamentária nº 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício, e os relativos à contrapartida na dotação orçamentária nº 2.6.2.12.361.006.1.0041.4.4.90.52 do orçamento do Município, consignada para o presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – Prestação de Contas

O **MUNICÍPIO** efetuará a prestação de contas integral ou parcial, inclusive da contrapartida, sendo que em caso de liberação dos recursos em parcelas, será suspenso o repasse das subseqüentes, com conseqüente rescisão do presente instrumento, na hipótese da não prestação de contas da parcela anteriormente liberada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Prestação de Contas integral será apresentada ao final da aplicação do total dos recursos efetivamente repassados, acrescidos de possíveis rendimentos, bem como da integral execução do objeto.





em até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término do prazo para execução do objeto, previsto na Cláusula Sexta deste instrumento, e, de imediato, quando se tratar de rescisão do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em caso da não aplicação da contrapartida na execução do objeto, ou da aplicação dos recursos em objeto diverso do previsto, o **MUNICÍPIO** obriga-se a comprovar, na Prestação de Contas Final, o recolhimento do valor total correspondente, a favor do Tesouro do Estado, a título de saldo de convênio, que se apurar, devidamente corrigido, na forma do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a devolver aos cofres públicos estaduais, a totalidade dos recursos financeiros repassados e não aplicados na execução do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Termo, com correção monetária de acordo com os índices oficiais, mediante Depósito de Arrecadação Estadual – DAE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Em caso de convênio com mais de uma liberação financeira, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar à **SECRETARIA**, na periodicidade pré-definida no Plano de Trabalho, prestação de contas parcial composta da documentação especificada nos incisos I a XII do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, republicado em 17/09/2010. Se a liberação dos recursos for efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará somente no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final, no prazo estipulado no Convênio, ou a prestação de contas não aprovada pela **SECRETARIA**, acarretará ao **MUNICÍPIO** o bloqueio no SIAFI/MG, ficando o mesmo impedido de receber novos recursos públicos até a completa regularização, bem como a promoção de Tomada de Contas Especial, a qual será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, e o encaminhamento da documentação relativa ao Convênio à Advocacia-Geral do Estado, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis, conforme art. 30 do Decreto Estadual nº 43.635/2003.

CLÁUSULA SEXTA – Vigência

Este instrumento vigorará por 365 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se neste prazo o previsto para execução do objeto, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – Aditamento

O presente instrumento poderá ser aditado, mediante solicitação justificada do **MUNICÍPIO** e apresentação de novo Plano de Trabalho, com as alterações que se fizerem necessárias, em virtude de atraso na execução do objeto e de fatos supervenientes ou força maior, alheios à vontade das partes.

SUBSCLÁUSULA PRIMEIRA: O aditamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, desde que aceitas mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência.





levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão e desde que não haja mudança no objeto específico na Cláusula Primeira deste.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação do prazo de vigência corresponderá ao período em que se verificou o atraso na execução do objeto, conforme os motivos elencados no “caput” da presente Cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A **SECRETARIA** prorrogará de ofício a vigência do convênio, mediante justificativa formalizada aprovada por sua autoridade máxima, quando houver atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada também pela autoridade máxima da **SECRETARIA**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo saldo financeiro residual, após a conclusão do objeto descrito na Cláusula Primeira, o mesmo poderá ser aplicado na ampliação da meta física conveniada, através da celebração de termo aditivo ao convênio, com apresentação de Plano de Trabalho contendo as metas ampliadas, vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por qualquer das partes ou de outros partícipes. Esta prorrogação poderá ser efetuada uma única vez e observando-se os art. 16, §3º e 16-A, do Decreto Estadual nº 43.635/03 e respectivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Instrumento, nos casos de inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou nos casos previstos nos incisos I a IV, do art. 33, do Decreto Estadual nº 43.635/03, sem prejuízo, todavia, dos atos jurídicos até então praticados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Em qualquer das hipóteses de rescisão, processar-se-á o acerto financeiro do presente **Termo**, mediante a competente Prestação de Contas Final, consoante o que estipula o §6º, do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Reversão

Os veículos, máquinas e equipamentos se destinam ao uso exclusivo do **MUNICÍPIO**, incorporando-se ao seu patrimônio e destinando-se, exclusivamente, para atendimento à comunidade a que se destinam, implicando na rescisão unilateral do presente Instrumento e na reversão dos bens adquiridos à **SECRETARIA**, caso comprovado o desvirtuamento dos fins a que se destinam, vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** deverá incluir os bens adquiridos na carga patrimonial municipal, sendo que todos os bens permanentes devem constar de identificação patrimonial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É vedado ao **MUNICÍPIO** transferir o domínio dos bens especificados no “caput” da presente Cláusula, a terceiros, sem a prévia autorização da **SECRETARIA**, devendo ainda ter a prestação de contas final do convênio devidamente aprovada e, no caso de alienação, o resultado deve, obrigatoriamente, ser replicado nas mesmas finalidades do bem alienado.





SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A alienação de qualquer dos bens supra e a reaplicação dos recursos auferidos com a transação, obedecerá aos ditames da legislação que rege a matéria, ficando o **MUNICÍPIO** obrigado a fazer prova documental perante a **SECRETARIA** da operação efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Condição Suspensiva

O convênio, cujo **Plano de Trabalho**, Anexo deste instrumento, **tenha sido aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica**, pela **SECRETARIA**, terá sua eficácia suspensa até que o **MUNICÍPIO** apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos após a celebração do Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A eficácia do Convênio somente ocorrerá após a resolução da pendência pelo **MUNICÍPIO**, que deverá observar estritamente a legislação vigente, e ser atestado pelas áreas técnica e jurídica da **SECRETARIA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A **resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias**, contados a partir da publicação do convênio, sob pena de rescisão, cabendo à **SECRETARIA** acompanhar o cumprimento deste prazo e providenciar a rescisão do Convênio, nos termos fixados nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O **repasso dos recursos está condicionado ao atendimento pelo MUNICÍPIO da ressalva técnica e/ou jurídica apontada pela SECRETARIA**, mediante nova análise de suas áreas técnicas e jurídica, que deverá ser favorável quanto à sua regularidade:

SUBCLÁUSULA QUARTA. A **SECRETARIA**, após certificar o cumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando ao **MUNICÍPIO**, sobre a suspensão de aplicação desta Cláusula, liberando o repasse de recursos a ser efetuado nos termos da Cláusula Terceira.

SUBCLÁUSULA QUINTA. O **MUNICÍPIO**, desde já e por este instrumento, reconhece e dá **anuência que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento** no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Publicação

Para eficácia deste Ato, a **SECRETARIA** providenciará a publicação do seu extra-to no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no “caput” do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, e no art. 22 do Decreto Estadual n.º 43.635/03.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim às partes justas e avençadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2014

DANILO DE CASTRO

Secretário de Estado de Governo

HELIO CÉSAR RODRIGUES DE RESENDE

Subsecretário de Assuntos Municipais

MARCELO FARIA PEREIRA

Prefeito(a) Municipal de BAEPENDI

TESTEMUNHAS

1) Lina Ruas

Nome:

Endereço: Lina Mara Figueiredo S. Ruas

MASP.: 1.250.980-8

CPF:

2) Gilmar Mesquita Caldeira

Nome:

Endereço:

CPF:

Matricula 915642
Analista de Convenio
SEGOV/SUBSEAM



56 – SÁBADO, 07 DE JUNHO DE 2014

2513	5	Felipe Lucas Alves
3675	7	Flavia Uchoas de Oliveira
1728	1	Geraldo Vellozo de Oliveira Junior
3939	0	Halline Garcia Castillo
3664	1	Heitor Luis Silva Peres
3469	0	Iara Almeida Porto
1948	8	Iara Brandao Filha
1918	6	Iga de Melo Campos Silva
116	3	Igor Carvalho Martins
2631	0	Karem Karolina Michelly Amaral
164	3	Karen Cristina da Silva Perreira
1088	0	Laila Megumi Mimura Amaral
2386	8	Loreнна Amaral Dias
1971	2	Lorna Samantha Pereira
311	5	Luan Rodrigues da Silva
2826	6	Luiz Armando Leal Neto Peixoto da Cunha
786	2	Luiz Carlos de Souza
2374	4	Luiz Claudio Estanislau Pereira
140	6	Maicon Rafael Almeida
3610	2	Marcel Rodrigo Soares de Sousa
1134	7	Marco Antonio dos Santos de Oliveira
1969	1	Marco Aurelio Fagundes Portes
2458	9	Mariana Priscila Cristina Oliveira
456	1	Pablo Henrique de Souza
2216	1	Quezia Almondes Silveira Moura
1189	4	Rafael da Silva Santos
2228	4	Rodrigo Luiz e Silva
3421	5	Tais Cristina Neves
1828	7	Tatiana Pernes do Nascimento
51	5	Wenderson Ezequiel
2149	1	Willian da Silveira Soares
1960	7	Willian Simoes Cavalihere
71	0	Wilma Maria da Silva de Souza
3055	4	Wilson Barbosa da Cunha
2721	9	Wilson Carlos Xavier
2076	1	Wladir Cavalcante Lopes Lima

Pedidos indeferidos	
Inscrição	Nome do Candidato
2723-5	Claudinei Roque da Silva
2537-2	Cleandherson da Silva Morais
949-1	Juliana de Araujo Jesus
912-1	Juliene de Paiva Freitas

Da decisão do indeferimento dos pedidos de isenção caberá recurso, na forma estabelecida no item 12 e subitens.

A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento de isenção estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, 48 horas após a publicação oficial, na ACADEPOL – Rua Oscar Negráo de Lima, 200 - Bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte - Minas Gerais, de 8 às 12 e de 13 às 17horas.

O candidato cujo requerimento eletrônico de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferido terá seu Cartão Definitivo de Informação-CI, conforme previsto no item 2.6.2, disponível para impressão, no endereço eletrônico www.acadepol.mg.gov.br, 05 (cinco) dias

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013 – PLANEJAMENTO Nº 136/2013, assinada com as empresas: Mercedes Benz do Brasil Ltda, CNPJ 59.104.273/0001-29, 1º fornecedor e Iveco Latin America Ltda, CNPJ 01.884.555/0005-06, 2º fornecedor, que tem por objeto o acréscimo de 8,40% do quantitativo registrado na Ata, que corresponde ao acréscimo de 30 caminhões basculantes, com prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, mantendo o preço unitário inicial registrado inalterado.

Item	Código	Especificação	Preço Unitário com ICMS	Qtd. Original	Qtd. 1º T.A	% de Acréscimo
1	1344661	Caminhão basculante, de fabricação nacional (especificações detalhadas na Ata de Registro de Preços)	RS 175.000,00	357	30	8,40%

Assinam este 1º Termo Aditivo o Senhor Secretário de Estado de Governo, Danilo de Castro, Alexandre de Azevedo Lasmar, representante legal da Mercedes Benz do Brasil Ltda e Davi Mondim, representante legal da Iveco Latin America Ltda. Belo Horizonte, 06 de junho de 2014.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

úteis antes das provas. Caso o candidato não consiga obter o CI, deverá entrar em contato com a ACADEPOL por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Rua Oscar Negráo de Lima, 200 - Bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte - Minas Gerais.

O candidato cujo requerimento de isenção do valor da Inscrição não for aceito, após a fase recursal, deverá para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.acadepol.mg.gov.br e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo indicado no item 2.2.2.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 6 de junho de 2014.

Marco Antônio Monteiro de Castro Diretor-Geral da Academia de Polícia Civil	
06 568868 - 1	

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Júlio César Dos Santos Esteves

Expediente

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 28 da Lei Delegada nº 174, de 26/1/2007, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 13.994, de 18/9/2001, e do artigo 44 do Decreto nº 45.902, de 27/1/2012, e tendo em vista o Processo Administrativo Punitivo oriundo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com decisão publicada no Diário Oficial de 20/2/2014, DETERMINA, com fundamento no artigo 45, inciso IV, do supracitado Decreto, A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, da empresa RECOM REFORMAS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 09.503.870/0001-58, pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação deste no Diário Oficial do Executivo.
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, em 10 de abril de 2014.

Júlio César dos Santos Esteves Controlador-Geral do Estado	
06 568436 - 1	
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	

AFASTAMENTO: POR MOTIVO DE LUTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, à servidora:
MASP 348.356-7, Paula Alves Ramos Cabral, a partir de 24/5/2014.

06 568437 - 1

Extrato do Termo de Convênio nº 0129/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de São João Da Ponte. Objeto: Recapeamento asfáltico de 5.075,50 m² em CBUQ nas Ruas São Romão, Lindolfo Laughton, Bom Jesus e Francelino Queiroz, todas na sede do município. Valor: R\$100.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 05/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0130/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de São João Do Manhuaçu. Objeto: Pavimentação de 1.318,34 m² em bloquetes e execução de 243,89 ml de sarjeta na Avenida Jacob Dornelas Neto, sede do município. Valor: R\$100.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 05/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0131/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Chapada Do Norte. Objeto: Reforma e revitalização da Praça São Jorge com área de 735,01 m² à Rua 03 de Maio, s/nº, Distrito de Cachoeira. Valor: R\$50.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 05/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0132/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Bias Fortes. Objeto: Calçamento em bloquete e=8cm de 815,03m², execução de 110,00m de rede de drenagem D=400mm, 18,00m de D=300mm, 6 bocas de lobo simples tipo A, 3 poços de visita DN1000 e assentamento de 337,88m de meio fio de concreto na Rua Projetada 1 - Bairro Ponte Nova. Valor: R\$100.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.1. Assinatura: 05/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0133/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Brasília De Minas. Objeto: Reforma da Praça Kennedy com área de 2.386,94m² - Bairro Botelho. Valor: R\$70.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 05/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0134/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Campanário. Objeto: Construção de 402,40m² de muro divisorio h=2,30m na quadra poliesportiva localizada na Rua Hildebrando Cabral. Valor: R\$70.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 05/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0135/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Guiricema. Objeto: Pavimentação asfáltica de 6.440,00 m² em CBUQ em trecho da estrada de acesso ao Distrito de Vilas Boas.. Valor: R\$200.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.1 22.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 05/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0136/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Presidente Kubitschek. Objeto: Construção de ponte com 50,40 m² em estrutura mista (concreto e vigas metálicas) sobre o Ribeirão do Tijual, ligando a sede do município à Comunidade de Paulista.. Valor: R\$80.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.12

2.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 05/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0137/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Araguari. Objeto: Revitalização da Praça Padre Nilo Tabuquini conforme documentos de engenharia juntado ao processo físico e planilha orçamentária anexa. Valor: R\$85.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.1. Assinatura: 05/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0138/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Baependi. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van, motor 2.3 no mínimo, capacidade mínima para 15(quinze) passageiros mais 01(um) motorista, zero Km. Valor: R\$90.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 05/06/2014. Vigência: 365 dias.

16 cm -06 568407 - 1

Extrato do Termo de Convênio nº 0139/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Capela Nova. Objeto: Calçamento de 1.039,91m², em Bloquete e=8cm, fck=35mpa, execução de 443,95m de sarjeta tipo I, 434,95m de meo fio de concreto pré moldado tipo A, na Rua Principal da Comunidade de Palmeiras. Valor: R\$100.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0140/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Conceição Do Pará. Objeto: Pavimentação de 3.038,99 m² em alvenaria polidétrica e execução de 648,01 ml de meio-fio de concreto e de 648,01 ml de sarjeta na Praça da Estação na Comunidade Velho da Taipá. Valor: R\$100.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Conyênio nº 0141/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Águas Vermelhas. Objeto: Pavimentação de 1.662,00 m² em bloquetes e execução de 554,00 ml de meio-fio de concreto e de 554,00 ml de sarjeta na Rua Aimorés, Distrito de Campo Novo. Valor: R\$150.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0142/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Piraçema. Objeto: Construção de quadra poliesportiva com 480,00 m², execução de 92,00 m de alambrado em tela de arame galvanizado fio 12# 2º, fixado em quadros de tubos de aço galvanizado D = 2”, H = 4,00 m, e arquivacada com 21,45 m² em alvenria de bloco de concreto cheio, Fck=15 MPa - E = 15 cm, no Povoado de Tatu. Valor: R\$60.000,00. Dotação Orçamentária: 14 91.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0143/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Silverânia. Objeto: Pavimentação em bloquete e=8cm, fck=35mpa, execução de meio fio de concreto pré moldado tipo A e sarjeta tipo I, em rua do município conforme documentos

de engenharia juntado ao processo físico e planilha orçamentária anexa. Valor: R\$100.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0 001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0144/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Rio Pardo De Minas. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo, motor 1,0, mínimo 02(duas) portas, zero Km. Valor: R\$30.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4. 40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0145/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Vazante. Objeto: Recapeamento asfáltico em CBUQ de 5.715,40m² nas Ruas 04,05, Antônio Alves Ferreira e Praça Tamboril - Comunidade de Cabeludo. Valor: R\$120.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assi-natura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0146/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Rodeiro. Objeto: Recapeamento asfáltico em CBUQ de 4.070,90m², execução de 1.500,65m de sarjeta de concreto tipo 1 e assentamento de 1.500,65m de meio fio de concreto tipo A na Avenida José Messias Nogueira - Bairro Belo Horizonte. Valor: R\$200.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4 40.42.01.0.10.1. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0147/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Santa Rita Do Ibitipoca. Objeto: Calçamento em bloquete de 1.034,16m², execução de 360,80m de sarjeta de concreto e assentamento de 360,80m de meio fio de concreto na Rua Francisco Novato. Valor: R\$100.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.1 22.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.1. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0148/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Juvenília. Objeto: Construção de praça com 1.837,68 m² à Rua Montalvânia entre Ruas Porteirinha e Paramirim no Distrito de Porto Agrário.. Valor: R\$79.200,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0149/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Datas. Objeto: Pavimentação de 665,00m², em bloquete e= 8cm, fck=35mpa, execução de 266,00m de meio fio de concreto tipo A, 266,00m de sarjeta tipo 1, das Ruas 04 e 06, localizadas na Comunidade de Palmital. Valor: R\$60.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

18 cm -06 568822 - 1

Extrato de Termo de Doação nº 159/2014 - ProMunicípio. Partes: EMG/SEGOV e o Município de Bandeira. Objeto: A doação de dois caminhões basculantes. Valor Global: R\$350.000,00. Assinatura: 06/06/2014.

Extrato de Termo de Doação nº 160/2014 - ProMunicípio. Partes: EMG/SEGOV e o Município de Tarumirim. Objeto: A doação de um caminhão basculante e uma pá carregadeira. Valor Global: R\$408.112,00. Assinatura: 06/06/2014.

Extrato de Termo de Doação nº 161/2014 - ProMunicípio. Partes: EMG/SEGOV e o Município de Santana do Jacaré. Objeto: A doação de um caminhão basculante. Valor Global: R\$175.000,00. Assinatura: 03/06/2014.

Extrato de Termo de Doação nº 162/2014 - ProMunicípio. Partes: EMG/SEGOV e o Município de São João da Mata. Objeto: A doação de um caminhão basculante. Valor Global: R\$175.000,00. Assinatura: 06/06/2014.

Extrato de Termo de Doação nº 163/2014 - ProMunicípio. Partes: EMG/SEGOV e o Município de São Sebastião da Bela Vista. Objeto: A doação de um caminhão basculante e um caminhão compactador de lixo. Valor Global: R\$379.600,00. Assinatura: 06/06/2014.

Extrato de Termo de Doação nº 164/2014 - ProMunicípio. Partes: EMG/SEGOV e o Município de Cristiano Ottoni. Objeto: A doação de um caminhão basculante e uma pá carregadeira. Valor Global: R\$408.112,00. Assinatura: 06/06/2014.

Extrato de Termo de Doação nº 165/2014 - ProMunicípio. Partes: EMG/SEGOV e o Município de Córrego do Bom Jesus. Objeto: A doação de um caminhão. Valor Global: R\$175.000,00. Assinatura: 06/06/2014.

Extrato de Termo de Doação nº 166/2014 - ProMunicípio. Partes: EMG/SEGOV e o Município de Santa Rita do Ibitipoca. Objeto: A doação de dois caminhões basculantes. Valor Global: R\$350.000,00. Assinatura: 06/06/2014.

Extrato de Termo de Doação nº 167/2014 - ProMunicípio. Partes: EMG/SEGOV e o Município de Lagoa Santa. Objeto: A doação de dois caminhões compactadores de lixo, um caminhão pipa e uma pá carregadeira. Valor Global: R\$825.352,00. Assinatura: 06/06/2014.

10 cm -06 568864 - 1

RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Estado Adjunto de Governo, Sr. Márcio Eli Almeida Leandro, RATIFICA O RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014, em todos os seus termos, com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, observado o disposto no inciso IV do artigo 1º da Resolução SEGOV Nº 291 de 05/07/2011, NOTA JURÍDICA Nº 435/2014, NOTA TÉCNICA Nº 1490.1820.14, para a contratação da Editora NDJ Ltda, objetivando a prestação de serviços de assinaturas do Boletim de Direito Administrativo e Boletim de Licitações e Contratos, no valor global de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), por um período de 12 (doze) meses, à conta da Dotação Orçamentária de nº:1491.04.122.701.2001.0001.3390.39.11.0.10.1. Data da Ratificação: 06/06/2014.

4 cm -06 568875 - 1

Extrato do Termo de Convênio nº 0150/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Galiléia. Objeto: Construção de arquibancadas no Estádio Municipal “Moreirão”, localizado à Rua Padre José Correia, s/nº, Bairro Centro. Valor: R\$398.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0151/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Ibitrité. Objeto: Construção de praça pública, com área de 330,89m², localizada entre as ruas Santos Dumont e São Pedro, bairro Marilândia. Valor: R\$131.400,60. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.1. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0152/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Ibitrité. Objeto: Construção de pista de Cooper-Krup com 6.247,01 m², na Av. Industrial, Bairro Jardim das Rosas, Ibitrité - MG. Valor: R\$506.662,63. Dotação Orçamentária: 1491.04.1 22.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.1. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0153/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Ibitrité. Objeto: Construção de 02 (duas) Praças Públicas e Pista de Cooper totalizando 6.554,70 m², ao longo da Rua Flor de Maio, no Bairro Palmeiras, Ibitrité - MG. Valor: R\$582.864,85. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.1. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0154/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Patos De Minas. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo, motor 1,0, no mínimo, mínimo 02(duas) portas, zero Km. Valor: R\$30.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.11 67.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0155/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Bom Jesus Do Galho. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática, eletrodomésticos e mobiliário, conforme relação anexada ao processo. Valor: R\$34.000,00.

Minas Gerais - Caderno 1
Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0156/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Miraf. Objeto: Pavimentação de 2.117,84 m² em bloquetes e execução de 822,00 ml de meio-fio de concreto e de 822,00 ml de sarjeta nas Ruas Fernando Pereira de Souza e Projetada (Distrito de Dorés da Vitória), Porcina de Souza Oliveira e Projetada (Povoado de Rio Preto), Projetada (Bairro Jacaré) e Projetada (Bairro Ninho de Águia). Valor: R\$200.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.1. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0157/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Juramento. Objeto: Pavimentação asfáltica de 1.560,00 m² em PMF e execução de 525,00 ml meio-fio de concreto e de 525,00 ml de sarjeta na Rua Maria de Fátima Soares, Bairro Nenzinha Borges. Valor: R\$60.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.1 22.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0158/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Lajinha. Objeto: Pavimentação de 2.975,67 m² em bloquetes e execução de 1.153,02 ml de meio-fio de concreto e de 514,76 ml de sarjeta nas Ruas Francisco Luiz da Silva, Anselmo Bernardi da Silva, Sebastião dos Santos Fonseca (Bairro Santa Terézinha), Daniel Rodrigues Pinto (Bairro Campestre), além das Ruas Manoel de Castro e Ademar Mendes, ambas no Distrito de Prata. Valor: R\$250.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.122.160.1167.0001.4.4 40.42.01.0.10.8. Assinatura: 06/06/2014. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 0159/2014. Convenentes: EMG/SEGOV e o Município de Perdões. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais. Valor: R\$30.000,00. Dotação Orçamentária: 1491.04.12 2.160.116



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Assuntos Municipais

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
0138/2014/SEGOV/PADEM, CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV E O
MUNICÍPIO DE BAEPENDI, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, através Secretaria de Estado de Governo, sediada Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Tiradentes - Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representado por seu Titular, Secretário, **ODAIR JOSÉ DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI n.º M7236581/SSP-MG e do CPF n.º 948.923.936-49, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Municipais, sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, também nesta Capital, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado, **MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**, brasileiro, divorciado, gestor em agronegócio, portador da CI n.º 5964818/SSP-MG e do CPF n.º 900.969.676-68, doravante denominada apenas SECRETARIA, e o Município de BAEPENDI, CNPJ. N.º 18.008.862/0001-26, adiante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **MARCELO FARIA PEREIRA**, portador da CI n.º **MG-4.052.137** e do CPF n.º **664.905.616-20**, acordam, com base na legislação vigente, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Convênio supra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo:

- I. Alterar a Cláusula Sexta do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais **500 dias**, conforme Relatório de Análise nº 093/2015, passando o vencimento de **07/06/2015** para **19/10/2016**, nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, conforme plano de trabalho aprovado.
- II. Adequar o período de execução do convênio, em decorrência da alteração do Cronograma de Desembolso Financeiro, em virtude do despacho governamental 184/2014, conforme **Plano de Trabalho nº747425**, aprovado pela Secretaria, que passa a integrar a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original que ora se adita.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA se obriga a publicar o resumo deste instrumento, no jornal "Minas Gerais", entidade oficial do Estado, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal de Baependi
CPF: 664.905.616-20





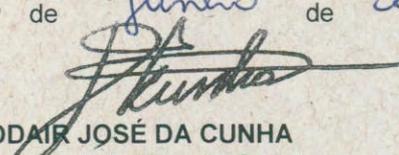
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Assuntos Municipais

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e avençadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2015


ODAIR JOSÉ DA CUNHA

Secretário de Estado de Governo


MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE
Subsecretário de Assuntos Municipais


MARCELO FÁRIA PEREIRA
Prefeito(a) Municipal

Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal de Baependi
CPF: 664.905.616-20

Testemunhas:

1 _____

Nome:
Identidade
CPF


Erica Fernanda Gomes de Souza
MAT: 1263521-5
Subsecretaria de Assuntos Municipais

2 _____

Nome:
Identidade:
CPF


Melissa Andrea Lopes Ribeiro
MAT: 44.552-9
Subsecretaria de Assuntos Municipais



Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações “Boletim Informativo”
Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 16 de junho de 2015 o recurso abaixo especificado, profereindo a seguinte decisão:
Recurso CNH. Nº. 12.792/2015/2ªJARI/DETRAN-MG
Processo nº.: 3183936/2014
Resultado: NÃO PROVIDO
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 18 de junho de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações “Boletim Informativo”
Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 16 de junho de 2015 o recurso abaixo especificado, profereindo a seguinte decisão:
Recurso CNH. Nº. 12.793/2015/2ªJARI/DETRAN-MG
Processo nº.: 3213142/2014
Resultado: NÃO PROVIDO
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 18 de junho de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações “Boletim Informativo”
Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 16 de junho de 2015 o recurso abaixo especificado, profereindo a seguinte decisão:
Recurso CNH. Nº. 12.794/2015/2ªJARI/DETRAN-MG
Processo nº.: 2277760/2013
Resultado: NÃO PROVIDO
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 18 de junho de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações “Boletim Informativo”
Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 16 de junho de 2015 o recurso abaixo especificado, profereindo a seguinte decisão:
Recurso CNH. Nº. 12.795/2015/2ªJARI/DETRAN-MG
Processo nº.: 1910502/2012
Resultado: NÃO PROVIDO
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 18 de junho de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações “Boletim Informativo”
Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 16 de junho de 2015 o recurso abaixo especificado, profereindo a seguinte decisão:
Recurso CNH. Nº. 12.796/2015/2ªJARI/DETRAN-MG
Processo nº.: 3319172/2014
Resultado: NÃO PROVIDO
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 18 de junho de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações “Boletim Informativo”
Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 16 de junho de 2015 o recurso abaixo especificado, profereindo a seguinte decisão:
Recurso CNH. Nº. 12.797/2015/2ªJARI/DETRAN-MG
Processo nº.: 2894680/2014
Resultado: NÃO PROVIDO
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 18 de junho de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações “Boletim Informativo”
Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 16 de junho de 2015 o recurso abaixo especificado, profereindo a seguinte decisão:
Recurso CNH. Nº. 12.798/2015/2ªJARI/DETRAN-MG
Processo nº.: 3141798/2014
Resultado: NÃO PROVIDO
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 18 de junho de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações “Boletim Informativo”
Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 16 de junho de 2015 o recurso abaixo especificado, profereindo a seguinte decisão:
Recurso CNH. Nº. 12.799/2015/2ªJARI/DETRAN-MG
Processo nº.: 3179815/2014
Resultado: NÃO PROVIDO
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 18 de junho de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações “Boletim Informativo”
Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 16 de junho de 2015 o recurso abaixo especificado, profereindo a seguinte decisão:
Recurso CNH. Nº. 12.800/2015/2ªJARI/DETRAN-MG
Processo nº.: 2590404/2013
Resultado: NÃO PROVIDO
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 18 de junho de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

*Torna sem Efeito
Torna sem efeito a Retificação referente à Portaria nº 166, publicada no “Minas Gerais” do dia 23 de junho de 2015 na pág. 33, por ter saído com incorreção.

Retificação
Na Portaria nº 616, de 8 de junho de 2015
Onde se lê: Art. 1º Designar para a função de Examinador de Trânsito dos atos decorrentes do Processo de habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte, o servidor Roberto da Silva Lima, MASP. 225315-1,
Leia-se: Art. 1º Designar para a função de Examinador de Trânsito dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte, o servidor Elton Caetano da Silva, MASP. 370097-8.

23 712242 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Mário Vinícius Claussen Spinelli

Expediente

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA/SCA nº 01/2015 – Prorrogação da Suspensão Preventiva O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 161/2014, por extrato publicado no Diário do Executivo, de 26.09.2014.
Resolve, com fundamento no Art. 214 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogar a suspensão preventiva, por 30 (trinta) dias, a contar de 28 de junho a 27 de julho de 2015, o servidor Z.L.O., Masp 1.128.511-1, efetivado pela Lei Complementar nº 100/2007 em dois cargos de Professor de Educação Básica, admissões 1 e 2, lotado na SRE/Unaf, Secretaria de Estado de Educação, como medida necessária à continuidade da apuração dos fatos.

DESPACHOS

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 223/2011, instaurado pela Portaria SCA nº 223/2011, com extrato publicado no Diário Oficial de 06/08/2011, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da extinção da punibilidade pela prescrição.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 356/2011, instaurado pela Portaria SCA nº 356/2011, com extrato publicado no Diário Oficial de 16/12/2011, determina a ABSOLVIÇÃO da servidora Ilma dos Reis Rodrigues Oliveira, ocupante no cargo de Especialista em Educação Básica, lotada na SRE/Paracatu, Secretaria de Estado de Educação, em relação ao ilícito previsto no art. 169 da Lei Estadual nº 869/52. No tocante ao desrespeito ao dever previsto no art. 216, inc. I, da Lei Estadual nº 869/52, determina o ARQUIVAMENTO dos autos, em virtude da extinção da punibilidade pela prescrição.

Subcontroladoria de Correição Administrativa, Belo Horizonte, 23 de junho de 2015.
Rafael Amorim de Amorim
Subcontrolador de Correição Administrativa

23 712290 - 1

Edits e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

Retifica a publicação efetuada no dia 06/12/2013, página 72, coluna 1, do Extrato do Termo de Convênio nº 667/2013, Onde se lê: “Vigência: 365 dias.”, leia-se: “Vigência 730 dias.”

1 cm -23 712291 - 1

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 01/2015

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, a Companhia Energética de Minas Gerais –CEMIG, a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Companhia

de Gás de Minas Gerais – GASMIG, tornam pública a abertura do período de seleção de propostas para obtenção de patrocínio neste ano de 2015. A inscrição das propostas será realizada, exclusivamente, por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no site da Agência Minas: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br>. Inscrição/Apresentação das Propostas: de 01/07/2015 a 08/07/2015.

3 cm -23 712299 - 1

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 635/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Córrego Danta. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 26/06/2016. Assinatura: 22/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 696/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Ouro Branco. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 27/06/2016. Assinatura: 22/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 894/2013/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Lambari. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 05/12/2016. Assinatura: 22/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 183/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Chapada do Norte. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 06/06/2016. Assinatura: 05/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 248/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de São José do Goiab. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 10/06/2016. Assinatura: 10/06/2015.
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 179/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Fronteira dos vales. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 06/06/2016. Assinatura: 05/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0314/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Pedrinópolis. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 13/06/2016. Assinatura: 12/06/2015.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 478/2012/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Capitólio. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 21/06/2016. Assinatura: 19/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 283/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Conquista. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 12/06/2016. Assinatura: 12/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 820/2013/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e a Casa Infante Juvenil São Vicente de Paulo de Sacramento, Município de Sacramento. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 05/12/2016. Assinatura: 22/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 645/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Luz. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 26/06/2016; II- Ampliar meta física, com fins de acrescer: “Aquisição e instalação de cobertura de playground da escola Cantinho do Saber, no Distrito de Esteios, em estrutura metálica e sombreadores” mediante a utilização de R\$ 12.100,10 do saldo remanescente; III – Alterar a Cláusula Terceira – Recursos Financeiros e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer o valor de R\$ 998,10 relativos aos rendimentos de aplicação financeira; IV- Alterar a Cláusula Quinta – Prestação de Contas, para incluir a Subcláusula Sexta. Assinatura: 22/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0710/2012/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Jequitibá. Objeto: I- Convalidar todos os atos e procedimentos realizados no período de 08/12/2014 a 08/06/2015; II- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 07/06/2016; III – Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original, para substituir o local onde será executado o objeto do Convênio, passando a prevalecer os projetos (fl.193/195), conforme Planilha orçamentária (fl.197) e Plano de Trabalho. Assinatura: 08/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 428/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Cláudio. Objeto: I - Alterar a Cláusula Terceira – Recursos Financeiros, com fins de acrescer o valor de R\$ 35.189,59 relativo a complementação da contrapartida; II – Acrescentar na Cláusula Quarta a Dotação Orçamentária nº 02.10.27.812.0009.3.051.4490.51; III - Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 23/06/2016. Assinatura: 22/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 138/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Baependi. Objeto: I- Prorrogar o prazo de vigência por mais 500 dias, passando seu vencimento para 19/10/2016; II – Adequar o período de execução do convênio, em decorrência da alteração do Cronograma de Desembolso Financeiro, em virtude do despacho governamental 184/2014, conforme Plano de Trabalho. Assinatura: 05/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 308/2013/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Lar São Vicente de Paulo de São Gonçalo do Sapucaí. Objeto: I- Adequar a Cláusula Primeira do convênio original, para fazer constar a nova especificação do bem a ser adquirido, conforme Pareceres técnicos nº 042/2015 (DAT), e nº 033/2015 (DC); II - Complementar a contrapartida para acrescer o valor de R\$ 8.500,00; III - Convalidar todos os atos e procedimentos realizados no período de 28/11/2014 a 08/06/2015; IV - Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 07/06/2016. Assinatura: 08/06/2015.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 301/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Cláudio. Objeto: I – Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original, para adequação da planilha Orçamentária; II - Alterar a Cláusula Terceira – Recursos Financeiros e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer o valor de R\$ 57.213,31, relativo à complementação da contrapartida; III - Alterar a Cláusula Quarta para incluir a Dotação Orçamentária nº 02.06.04.122.0001.3.019; IV - Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 13/06/2017. Assinatura: 22/06/2015

24 cm -23 712301 - 1

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPRESA OFICIAL do ESTADO de MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, sob o nº 459/2013, celebrado entre a Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e a empresa EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência e alterar o gestor e fiscal do Contrato originário, especificado na Cláusula Nona – Da Fiscalização. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de maio de 2015 e finalizando em 09 de maio de 2016. DA FISCALIZAÇÃO: A Gerência de Logística e Distribuição/Contratos será a unidade gestora do presente contrato, ficando devidamente designado o servidor Leandro Junio Santos Viveiros, Masp 1314660-0, como gestor do contrato; a servidora Ângela Maria Guzella Ramos, Masp 211.369-4 como Fiscal e a funcionária Márcia Regina Sanção Mendes, Matrícula 11.417-0 como Fiscal substituta, ambos lotados no Gabinete – GAB. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e demais Termos Aditivos. Belo Horizonte, 08 de maio de 2015. (a) Antônio Carlos Teixeira Naback – Chefe de Gabinete da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

5 cm -23 712302 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INTENDÊNCIA DA CIDADE ADMINISTRATIVA

Contrato nº 9039371/2015 (Processo de compra: 1501558.00094/2015). Partes: ICA e LOK PIRÂMIDE LTDA. - EPP. Objeto: Locação de 04 banheiros químicos. Vigência: 12 meses, a contar da publicação. Valor: R\$27.999,96. Dotações Orçamentárias: 1661 04 122 045 1042 0001 339039 19 1 10 e 1 outra. Assinam: Grasielle Espósito Oliveira, pela ICA e Olavo Keesen, pela Contratada.

2 cm -23 712234 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº PS-637/10, assinado em 06/05/2010 entre a Claro S/A e a PRODE-MGE. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo contratual e revisão dos preços praticados.

1 cm -23 711832 - 1

A Prodemge comunica que está retificando a data de abertura do Pregão Eletrônico 009/2015 processo nº 5141001.000094/2015, para aquisição de cadeiras giratórias. Especificações e demais condições de participação constam no Edital a disposição dos interessados nos sites: www.compras.mg.gov.br e www.prodemge.gov.br ou à Gerência de Suprimentos da Prodemge, Prédio Gerais, 4º Andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – CAMG, BH / MG. Nova data da realização: 07 de julho de 2015 às 09:30 horas. Belo Horizonte, 23 de junho de 2015. Fatima Vieira Lima - Diretora - Diretoria de Gestão Empresarial - Paulo Moura de Ramos - Diretor Presidente - Presidência.

3 cm -23 712190 - 1

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE comunica que está realizando o Pregão Eletrônico nº 011/2015, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para um período de 12 meses. Demais condições de participação constam do Edital a disposição dos interessados na Gerência de Suprimentos da PRODEMGE, Prédio Gerais, 4º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – CAMG, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4001, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, ou nos sites www.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br Data de realização do Pregão: 07/07/2015 às 09:00 (nove horas). Belo Horizonte, 23 de Junho de 2015. Fátima Vieira Lima - Diretora - Diretoria de Gestão Empresarial - Paulo Moura de Ramos - Diretor Presidente - Presidência.

3 cm -23 711985 - 1

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

CONTRATAÇÃO: MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. (6ª TA FJP/PJ 045/15). Objeto: Renovação do Contrato FJP/PJ-2011/13, por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2015; Aplicação de reajuste, no importe de 9,5% (nove e meio por cento), sobre o valor dos salários para todos os empregados do Contrato que estejam abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho SETTASPOC 2015/2015; Aplicação de reajuste, no importe de 10,23% (dez vírgula vinte e três por cento), sobre o valor do vale-alimentação para todos os empregados do Contrato que estejam abrangidos pela CCT-SETTASPOC 2015/2015; Aplicação de reajuste, no importe de 9,5% (nove e meio por cento), sobre o valor dos salários para todos os empregados do Contrato que estejam abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho SETTRBH 2015/2015; Aplicação de reajuste, no importe de 10,24% (dez vírgula vinte e quatro por cento), sobre o valor do vale-alimentação para todos os empregados do Contrato que estejam abrangidos pela CCT-SETTRBH 2015/2015; e Substituição do Anexo VII, para exclusão do item “touca cirúrgica descartável” e inclusão do item “Bota de PVC” na Planilha de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Rf: Art. 57, inc. II e art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – CCT-SETTASPOC 2015/2015 e CCT-SETTRBH 2015/2015– Nota Jurídica NJ/PJ-113/15. Valor aditivo: R\$4.211.835,12 (quatro milhões duzentos e onze mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos). DO: 2061 04 122 701 2002 0001 3390 3704 451-0; 2061 04 122 701 2002 0001 3390 3704 601-0; 2061 04 122 701 2002 0001 3390 3703 451-0; 2061 04 122 701 2002 0001 3390 3703 601-0; Belo Horizonte, 08 de junho de 2015.

6 cm -23 711959 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato: 1º Termo Aditivo do Contrato 5816/14. Contratada: JP Smart Vending Oper. de Máq. Autom. Ltda. Objeto: Prorrogação. Vigência: 16/05/15 a 15/05/16. Valor: R\$ 309.600,00. Dot.: 2011 10 302 732 4067 1 339039 3 0 49 1. Base Legal: Art. 57, I e §2º da Lei 8.666/93. Hugo V. Teixeira – Presidente e Rafael M. T. Souza – Contratado

Extrato: 1º Termo Aditivo do Contrato 5882/14. Contratada: Fresenius Kabi Brasil Ltda. Objeto: Alteração. Valor: R\$ 567.315,60. Dotação: 2011 10 302 732 4067 1 339030 12 49 1. Base Legal: Art. 65, I, b e §1º, ambos da Lei 8.666/93. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente e Jussimara de Cássia V. Souza – Contratada



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRESA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

Economize água, pois todo o planeta precisa dela.

ECONOMIZE